



**LEI COMPLEMENTAR Nº 2.235 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a alteração do artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 1.424/2010.

**ANA CATARINA MARTINS BONASSI**, Prefeita Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** O inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 1.424 de 08 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º...**

**II** – O (a) Secretário (a) da Fazenda deverá emitir parecer prévio sobre a viabilidade do pedido de compensação, observando a legalidade do pedido em conformidade com as normas municipais;

...

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 12 de Agosto de 2021.

  
**ANA CATARINA MARTINS BONASSI**  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.

  
**LUIZ RODOLFO DA SILVA**  
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos